



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 32 / 2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E A RB CODE INDÚSTRIA DE  
SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE  
AUTOMAÇÃO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PDAs (PERSONAL  
DIGITAL ASSISTANT) E IMPRESSORAS  
PORTÁTEIS PARA AUTO DE INFRAÇÃO  
ELETRÔNICO DO IBAMA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da C.I. nº 402.686-SSP/DF e do C.P.F. nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **RB CODE INDÚSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.586.045/0001-39, com sede NA RUA João Ourique Ferreira, nº 57, Bairro Cabral, Resende - RJ, CEP 27.534-120, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **RODRIGO VASQUES CRUZ**, portador da C.I. nº 12.138.334 SSP/MG e do C.P.F. nº 070.065.336-86, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares, nº 7.389, Apto 234, Torre Palmeira, Bairro Jardim Ademar de Barros, São Paulo/SP, CEP 05.577-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.005357/2015-94 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de **locação de PDAs (Personal Digital Assistant) e impressoras portáteis para o Auto de Infração Eletrônico do Ibama**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Handwritten initials: e  
MVC

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Condições de Meio Ambiente - Qualidade do Ar  
Norma Regulamentadora nº 15

CONTRATO Nº 01/2001 - QUE ENTRE SI  
CELEBROU O INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE - IBAMA - POR RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E A REDE INDUSTRIAL DE  
COMUNICAÇÃO E COMPUTAÇÃO DA  
AUTOMÁTICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOcação DE EQUIPAMENTOS  
DE TIPO ASSÍNCRONO E SÍNCRONO  
PARA USO DE SERVIÇOS DE  
TELEFONIA DE TIPO

CONTRATO Nº 01/2001 - QUE ENTRE SI  
CELEBROU O INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE - IBAMA - POR RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E A REDE INDUSTRIAL DE  
COMUNICAÇÃO E COMPUTAÇÃO DA  
AUTOMÁTICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOcação DE EQUIPAMENTOS  
DE TIPO ASSÍNCRONO E SÍNCRONO  
PARA USO DE SERVIÇOS DE  
TELEFONIA DE TIPO

**EM BRANCO**

CONTRATO Nº 01/2001 - QUE ENTRE SI  
CELEBROU O INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO  
AMBIENTE - IBAMA - POR RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS E A REDE INDUSTRIAL DE  
COMUNICAÇÃO E COMPUTAÇÃO DA  
AUTOMÁTICA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOcação DE EQUIPAMENTOS  
DE TIPO ASSÍNCRONO E SÍNCRONO  
PARA USO DE SERVIÇOS DE  
TELEFONIA DE TIPO



1.1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Local de Execução	Qtidade	Horário/Período	VALORES (Anual)
1	Serviço de Locação de Equipamentos PDAs (Personal Digital Assistant) para o Auto de Infração Eletrônico	SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco B, CNT, Brasília/DF.	389	Das 08h às 18h, em dias úteis.	R\$ 2.376.790,00
2	Serviço de Locação de Impressoras Portáteis para o Auto de Infração Eletrônico	SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco B, CNT, Brasília/DF.	389	Das 08h às 18h, em dias úteis.	R\$ 1.902.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.279.000,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15 / 12 / 2016 e encerramento em 15 / 12 / 2017.

2.2 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e podendo ser renovado por igual período até o limite total de 48 (quarenta e oito) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 356.583,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.279.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19211/193099  
Fonte: 0174  
Programa de Trabalho: 181252083214N0001  
Elemento de Despesa: 339039-12  
PI: 214N-0002

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O prazo para reajuste à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 As cláusulas quanto à garantia da execução e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no item 24 do Termo de Referência.

*e*  
*MVC*

EM BRANCO



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e;

b) interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*E*  
*MUC*

**EM BRANCO**



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do **Distrito Federal** – Justiça Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília – DF, 15 de dezembro de 2016.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –  
IBAMA**

*Luiz Antonio de Souza Cordeiro*  
**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

**RB CODE INDÚSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**

*Rodrigo Vasques Cruz*  
**RODRIGO VASQUES CRUZ**  
Representante Lega I

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcia Preis*  
CPF: *833.108.009-20*  
C.I.: *2.585.987-SSP/SC*

NOME: *Marcia Preis*  
CPF: *833.108.009-20*  
C.I.: *2.585.987-SSP/SC*